



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI 07/2026

Altera a redação do art. 4º do projeto de lei 07/2026.

Art. 1º – O art. 4º do Projeto de Lei nº 07/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O descumprimento do disposto no art. 3º desta Lei sujeitará o infrator à prévia notificação para regularização no prazo de 90 dias.


§ 1º Decorrido o prazo sem a devida regularização, o Poder Executivo poderá tomar as medidas cabíveis para o cumprimento do disposto no artigo 3º.

Art.2º - Renumerar-se o parágrafo único do artigo supracitado.

Chapada Gaúcha – MG, 30 de março de 2026.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Autor

Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG	
Protocolo nº	033/2026
Data do Protocolo	01/04/26
Hora do Protocolo	16:30
	
Funcionário Responsável	